



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000 - Tel. 0xx(88)3431.1210, Fax 3431.1306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

DE 24 NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 831

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Itapiúna, extinguindo a Secretaria de Planejamento e Sistematização - SEPLAS e seus respectivos cargos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Sistematização Direta do Município de Itapiúna passa a se organizar nos termos da presente Lei, alterando, no que couber, a Lei Municipal Nº 540/2005.

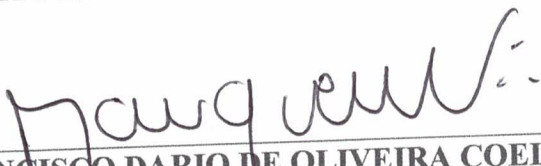
Art. 2º - Fica extinta a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO-SEPLAS** - instituída através da Lei Municipal Nº 540/2005, de 06/09/2005, nos artigos 11 e 12 - bem como as Coordenadorias de Planejamento e Orçamento e o respectivo cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento e de Apoio a Programas, Planos e Projetos Especiais, e o cargo a ela atrelado de Coordenador.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente, extintas as Células de Avaliação, Controle e Execução Orçamentária e a de Cadastro Técnico Multifinalitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogados os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 24 de novembro de 2017.


**FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**